

**PREFEITURA MUN. DE SANTA HELENA**

SANTA HELENA

06226583/0001-50

Exercício: 2024

Emissão: 04.01.2024

FLS. Nº 30

Proc. Nº 2641/2024

Rubrica *AM*

Page 1

Ao

Exmo(a). Sr(a). Sec. Municipal de Administração e Finanças

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Orgão: 02	Poder Executivo	CATEGORIA	FONTE STN	SALDO
02 10	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
04 122	Administração Geral	Ficha:		
04 122 0305 2005 0000	Manut. e Func. da Sec. Mun. de Adm. e Finanças	3.3.90.39.00	1.500.0	21.825,00
TOTAL				21.825,00

Saldo Orçamentário: R\$ 21.825,00 (vinte um mil, oitocentos e vinte cinco reais)

Atenciosamente,


Claudio da Cruz Ponte
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC 009053/O-MA



PREFEITURA MUN. DE SANTA HELENA

SANTA HELENA
06226583/0001-50

Exercício: 2024
Emissão: 04/01/2024

FLS. Nº 31
Proc. Nº 264/2024
Rubrica OK

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, Art. 16, LC nº 101/2000)

Processo Administrativo nº 264/2024

As despesas referentes à contratação de empresa especializada em publicação em jornal impresso, de circulação no Estado do Maranhão, para fins de publicação de avisos de licitações para a Prefeitura Municipal de Santa Helena – MA, serão contabilizadas na dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 02 Poder Executivo;

Unidade: 02 10 – Sec. Mun. de Administração e Finanças;

Sub. Unidade: 04 122 – Administração Geral;

Classificação Funcional – 04 122 0305 2005 0000 – Manut. e Func. Da Sec. Mun. de Adm. e Finanças;

A referida despesa é objeto de dotação específica o qual será suficiente para garantir o empenho de tal despesa no exercício de 2024, no valor total: R\$ 21.825,00 (Vinte e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais), estando abrangida por crédito genérico, na classificação acima, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentária e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto, quaisquer, disposições da legislação especificamente o Art. 16 da LC 101/00.

Concluimos, portanto que o município disporá de recursos suficientes para a realização da despesa e que não haverá impacto nos exercícios seguintes.

Santa Helena (MA), 04 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Claudio da Cruz Ponte
Chefe da Divisão de Contabilidade
CRC 009053/O-MA